



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2023.00103049-27

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCENARIA/SERRALHERIA, PARA CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PROJETADO PARA AS COPAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SEREM INSTALADAS NO 9º E 11º ANDAR DO PAÇO MUNICIPAL, PARA USO APÓS A REFORMA, ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO SUCINTO	DESCRIPTIVO SUCINTO
0 1	16236 2	SERVIÇO - ESTANTE EM ESTRUTURA DE AÇO, DOTADA DE 02 PRATELEIRAS E 01 GAVETA PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS SECOS.	ESTANTE EM ESTRUTURA DE AÇO, DOTADA DE 02 PRATELEIRAS E 01 GAVETA PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS SECOS. ESPECIFICAÇÕES: 1. TAMPO 1.1. PRODUZIDO EM CHAPA DE MDP OU MDF DE 25MM DE ESPESSURA, TAMPO EM FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES COM PLACAS CELULÓSICAS TERMO FUNDIDAS (HOTMELT), Prensadas em alta temperatura e baixa pressão, com acabamento amadeirado (COR DE REFERÊNCIA: AMEIXA NEGRA – CATÁLOGO MASISA MELAMINA, LINHA TOUCH). 1.2. FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS COM GARRAS E PARAFUSOS. 2. GAVETA 2.1. PRODUZIDA EM CHAPA DE MDP OU MDF DE 15MM DE ESPESSURA, EM FORMATO RETANGULAR, INTERNA À ESTRUTURA, REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES COM PLACAS CELULÓSICAS TERMO FUNDIDAS (HOT-MELT), Prensadas em alta temperatura e baixa pressão, com acabamento amadeirado (COR DE REFERÊNCIA: AMEIXA NEGRA – CATÁLOGO MASISA MELAMINA, LINHA TOUCH). 2.2. PUXADOR REBAIXADO NA PARTE SUPERIOR CENTRAL DA FACE DA GAVETA, MEDINDO 100 X 30 MM, COM CANTOS ARREDONDADOS E REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO AMADEIRADO (COR DE REFERÊNCIA: AMEIXA NEGRA – CATÁLOGO MASISA MELAMINA, LINHA TOUCH). 3. ESTRUTURA 3.1. ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDA EM METALON, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20 MM. DOTADA DE NIVELADORES DE PISO REGULÁVEIS COM ACABAMENTO EM NYLON E CURSO DE 15 MM. 3.2. NAS PARTES METÁLICAS, APLICAR TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR PRETA. PREVER FUROS INTERNOS NA ESTRUTURA PARA

			DRENAGEM DE LÍQUIDOS. 3.3. EM TODAS AS UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVERÁ HAVER NO MÍNIMO DOIS CORDÕES DE SOLDA EM LADOS OPOSTOS. SOLDAS DEVERÃO TER SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS, DEVENDO NÃO APRESENTAR NENHUMA SUPERFÍCIE ÁSPERA, PONTOS CORTANTES OU ESCÓRIAS. 3.4. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FIRMEMENTE FIXADA AOS TAMPOS IMPEDINDO O MOVIMENTO DO MESMO.
--	--	--	--

PEDIMOS QUE O ORÇAMENTO SEJA ELABORADO CONTENDO OS DADOS DA EMPRESA COMO NOME, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO, E ENVIADO PARA O E-MAIL: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira

Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria de Compras
Prefeitura Municipal de Campinas
Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 27 de novembro de 2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em marcenaria/serralheria, para confecção de mobiliário projetado para as copas da Secretaria Municipal de Saúde a serem instaladas no 9º e 11º andar do Paço Municipal, para uso após a reforma.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado
01	162362	SERVIÇO - ESTANTE EM ESTRUTURA DE AÇO, DOTADA DE 02 PRATELEIRAS E 01 GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS SECOS.	<p>ESTANTE EM ESTRUTURA DE AÇO, DOTADA DE 02 PRATELEIRAS E 01 GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS SECOS. ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1. TAMPO</p> <p>1.1. PRODUZIDO EM CHAPA DE MDP OU MDF DE 25MM DE ESPESSURA, TAMPO EM FORMA RETANGULAR, REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES COM PLACAS CELULÓSICAS TERMO FUNDIDAS (HOTMELT), Prensadas em alta temperatura e baixa pressão, com acabamento amadeirado (COR DE REFERÊNCIA: AMEIXA NEGRA – CATÁLOGO MASIS MELAMINA, LINHA TOUCH).</p> <p>1.2. FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS COM GARRAS E PARAFUSOS.</p> <p>2. GAVETA</p> <p>2.1. PRODUZIDA EM CHAPA DE MDP OU MDF DE 15MM DE ESPESSURA, EM FORMATO RETANGULAR, INTERNA À ESTRUTURA, REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES COM PLACAS CELULÓSICAS TERMO FUNDIDAS (HOT-MELT), Prensadas em alta temperatura e baixa pressão, com acabamento amadeirado (COR DE REFERÊNCIA: AMEIXA NEGRA – CATÁLOGO MASIS MELAMINA, LINHA TOUCH).</p> <p>2.2. PUXADOR REBAIXADO NA PARTE SUPERIOR CENTRAL DA FACE DA GAVETA, MEDINDO 10MM, COM CANTOS ARREDONDADOS E REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO AMADEIRADO (COR DE REFERÊNCIA: AMEIXA NEGRA – CATÁLOGO MASIS MELAMINA, LINHA TOUCH).</p> <p>3. ESTRUTURA</p> <p>3.1. ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDA EM METALON, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20MM, DOTADA DE NIVELADORES DE PISO REGULÁVEIS COM ACABAMENTO EM NYLON E CURVA DE 45º.</p> <p>3.2. NAS PARTES METÁLICAS, APLICAR TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR PRETA. PREVER FUROS INTERNOS NA ESTRUTURA PARA DRENAGEM DE LÍQUIDOS.</p> <p>3.3. EM TODAS AS UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVERÁ HAVER NO MÍNIMO DOIS CORTES DE SOLDAS EM LADOS OPOSTOS. SOLDAS DEVERÃO TER SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS DEVENDO NÃO APRESENTAR NENHUMA SUPERFÍCIE ÁSPERA, PONTOS CORTANTES OU ENFIADOS.</p> <p>3.4. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FIRMEMENTE FIXADA AOS TAMPOS IMPEDINDO O MOVIMENTO DO MESMO.</p>

2.1. Item novo, sem histórico de consumo médio.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(9458400).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 63 a 66. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

- 5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(9458400), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.
- 5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.(9249154 e 9249145), elaborado pela área técnica, Departamento de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Considerando a relevância da estruturação da Secretária de Saúde;
- 6.2. Considerando o valor da estimativa da aquisição e o Relatório de Processos AMIL Aprovados para Compra;
- 6.3. Entendemos que a melhor escolha para a Administração Pública configura-se a aquisição por dispensa de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Da Qualificação Técnica

- 7.1.1. Deverá a Empresa participante, apresentar anexo à proposta no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Contratada, que comprove o fornecimento e a montagem do tipo de mobiliário constante neste Termo de Referência.
- 7.1.2. A Contratada vencedora deverá elaborar proposta discriminando o mobiliário cotado.
- 7.1.3. Poderá ainda a CONTRATANTE exigir da Contratada declaração de que, caso sagrada vencedora, apresentará, em detalhes, as informações que comprovem possuir equipe qualificada para a execução do objeto licitado.
- 7.1.3.1. A Contratada deverá apresentar sua proposta na mesma ordem em que os tópicos são apresentados no Termo de Referência, assim como deverá seguir estritamente a formatação apresentada na prancha de detalhamento.
- 7.1.4. A Contratada vencedora deverá apresentar declaração de que não utiliza madeira nativa, sendo utilizado somente madeira de origem de reflorestamento.
- 7.1.5. A Contratada deverá apresentar Declaração de Garantia e Termo de Compromisso de Reparo e Substituição conforme as condições previstas para o cumprimento dos termos da garantia descritos nas condições de execução.

7.2. Da Qualidade Assegurada

- 7.2.1. O regime de fornecimento de quaisquer componentes do mobiliário será com base no conceito de Qualidade Assegurada, respondendo integralmente o fornecedor por quaisquer não conformidades constatadas nos fornecimentos em relação:
- 7.2.1.1. ao Termo de Referência;
- 7.2.1.2. à planta baixa e prancha de detalhamento;
- 7.2.2. Com o regime de Qualidade Assegurada, obriga-se a CONTRATADA a substituir o componente do mobiliário que apresentar a não conformidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a partir da comunicação pela CONTRATANTE.

7.3. Do Fornecimento de Informações Técnicas

- 7.3.1. Após a aprovação da proposta, e após ser comunicada por e-mail pela PMC de ter sido oficialmente a vencedora, deverá a CONTRATADA, dentro de no máximo 5 (cinco) dias corridos, fornecer para o DGP, Coordenadoria de Gestão Imobiliária/Espaço Físico, e-mail: espfisico@campinas.sp.gov.br os catálogos dos produtos cotados, das cores, revestimentos, texturas e tudo o quanto especificado no NA PRANCHA DE DETALHAMENTO, disponíveis para escolha pela CONTRATANTE;
- 7.3.2. Com base nessas informações apresentadas, a CONTRATANTE, através de seu setor DGP, fará as escolhas em até 05 (cinco) dias úteis, as quais serão comunicadas à CONTRATADA nas OFs.
- 7.3.3. A aprovação das informações técnicas e eventuais escolhas feitas pela CONTRATANTE será comunicado à CONTRATADA através de e-mail.

7.4. Das Visitas Técnicas

- 7.4.1. Opcionalmente poderão os Contratantes requerer VISITAS TÉCNICAS, seja para conhecer os locais de instalação do mobiliário completo, seja para discussão dos requisitos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, PLANTA BAIXA E PRANCHA DE DETALHAMENTO.
- 7.4.1.1. A licitante deverá apresentar declaração de Responsabilidade, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação;
- 7.4.1.2. A licitante poderá realizar visita ao local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução;
- 7.4.1.3. Caso tenha interesse, a visita técnica para conhecimento das condições locais dos serviços deverá ser realizada às expensas da licitante, durante o período de publicidade da licitação, nos dias úteis, devendo a empresa interessada agendá-la junto a Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (19) 2116-0287, com o servidor Marcio Carvalho;
- 7.4.1.4. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração de Responsabilidade, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

7.5. Da Garantia

- 7.5.1. Deve a CONTRATADA assegurar a GARANTIA de todo e qualquer material fornecido, pelo prazo de 02 (dois) ANOS, contados a partir do **Recebimento e Aprovação definitiva pela CONTRATANTE**, que venha apresentar defeito de fabricação e/ou instalação, **inclusive aqueles que se caracterizarem ao longo do tempo como sendo de vício oculto**, sem que quaisquer características do material fornecido ORIGINARIAMENTE sejam alteradas durante os reparos no referido prazo de GARANTIA, sempre de acordo com todas as demais condições, normas, especificações e tudo o mais contido no TERMO DE REFERÊNCIA, PLANTA BAIXA E PRANCHA DE DETALHAMENTO.

- 7.5.1.2. A garantia do produto, no prazo estipulado no subitem acima, consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como de quaisquer encargos previstos a CONTRATADA

neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5.2. Da prestação da garantia

7.5.2.1. A necessidade da prestação de GARANTIA será comunicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de e-mail, devendo a CONTRATADA prestar os serviços de GARANTIA dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Caso o defeito oculto seja comprovado e a peça defeituosa não possa ser reparada, a empresa terá um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para substituir.

7.5.2.2. As datas de início da prestação da GARANTIA deverão ser agendadas previamente com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis através de e-mail.

7.6. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada

6.1. Com o objetivo de evitar qualquer mal entendido, todas as comunicações da CONTRATADA com a CONTRATANTE deverão ser feitas e/ou registradas, sem exceção, por escrito, sob pena de nulidade, através de e-mail.

6.2. Dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com o Grupo de Tecnologia em Saúde, telefone 2116-8528.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais e providenciar a montagem dos mesmos, no local de destino, utilizando a melhor técnica e com materiais e pessoal adequado aos serviços de montagem e dentro dos prazos estipulados.

8.1.1. Tomar ciência e cumprir com os dispostos no “MANUAL DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS”.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.2. A CONTRATADA deve assegurar que todo o seu pessoal envolvido na presente Contratação, seja em que fase for, estejam devidamente protegidos com relação à segurança, prevenção de acidentes e tudo o mais que for legalmente aplicável e/ou recomendável em termos de segurança, prevenção de acidentes e medicina do trabalho, respondendo a CONTRATADA em todas as esferas legais por quaisquer problemas que venham a ocorrer com seus funcionários ou terceiros, decorrentes das atividades da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer o projeto de layout específico e customizado bem como projeto de detalhamento do mobiliário a ser confeccionado.

9.2. Acompanhar os serviços de montagem a serem executados integralmente pela CONTRATADA.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

9.4. Entregar os pavimentos em condições de execução dos serviços de montagem pela CONTRATADA.

9.5. Fornecer a CONTRATADA o “MANUAL DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS”, relativos ao Paço Municipal (disponível em <https://dgp.campinas.sp.gov.br/criterios-dgp>).

10. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega em até 30 (trinta) dias corridos contados desde a data do envio da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, que será enviada à CONTRATADA através de e-mail institucional.

10.1.1. O prazo para emissão da Ordem de Fornecimento será de até 30 (trinta) dias.

10.1.2. A data das entregas deverá ser agendada previamente por e-mail com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

10.1.3. Quaisquer danos causados ao Paço Municipal em quaisquer operações efetuadas pela CONTRATADA deverão ser ressarcidos pela CONTRATANTE.

10.1.4. Deverá a CONTRATADA substituir qualquer peça, subcomponente e/ou componente do mobiliário danificado no processo de transporte interno e/ou no processo de montagem dentro de no máximo 07 (sete) dias corridos, mantendo a CONTRATADA continuamente informada através de e-mail.

10.2. Do Local

10.2.1. Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, Campinas – SP.

10.2.2. O acesso se dará pelo subsolo do prédio, através da Rua Barreto Leme, devendo a CONTRATADA atentar para o fato de que no subsolo somente podem adentrar veículos com altura máxima de 2,35m.

10.2.3. Caso seja necessário o transporte em veículos maiores a CONTRATADA deverá dispor de equipamento e mão de obra adequada para o transporte da rua até o subsolo e o andar de instalação (9º e 11º pavimentos), ou em outro local definido pela CONTRATANTE, sem quaisquer custos, equipamentos, ônus e mão de obra para a PMC.

10.2.4. Com relação a eventuais restrições de circulação e estacionamento na cidade de Campinas nas datas de entrega, deverá a CONTRATADA informar-se tempestivamente a cada entrega através do web site <http://www.emdec.com.br/>.

10.3. Do Horário de Entrega

10.3.1. As entregas deverão ser feitas de 2ª à 6ª feira, das 09h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

10.3.2. As entregas deverão ser agendadas previamente com a CONTRATANTE através de e-mail.

10.4. Do Transporte Interno

10.4.1. O transporte de todos os componentes do mobiliário até os 9º e 11º pavimentos (locais onde ocorrerão a instalação e montagem) deverá ser feita no mesmo momento da entrega. Não haverá depósito de espera.

10.4.2. O transporte até o 9º andar e 11º andar será feito única e exclusivamente pela CONTRATADA, utilizando pessoal próprio treinado e preparado, devendo utilizar somente o ELEVADOR DE CARGAS, ou a escada quando necessário, e sem uso de qualquer mão de obra/ materiais/ equipamentos ou ônus para a CONTRATANTE.

10.4.3. O horário de funcionamento do elevador de cargas é das 09h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

10.4.4. Danos causados ao Paço Municipal por quaisquer operações nesse transporte interno feitos pela CONTRATADA deverão ser por ela ressarcidos.

11. DAS INSTALAÇÕES E MONTAGENS

11.1. Serão executadas pela CONTRATADA, totalmente às suas custas e **utilizando-se das melhores práticas e técnicas de engenharia**, além de pessoal especializado, em todos e quaisquer componentes do mobiliário, seguindo o layout definido para os 9º e 11º pavimentos do Paço Municipal, sempre de acordo com todas as demais condições, normas, especificações e tudo o mais contido no Termo de Referência e na planta baixa e prancha de detalhamento.

11.1.1. As montagens poderão, a critério da CONTRATANTE, ser executadas em períodos noturnos ou finais de semana, e sem uso de qualquer mão de obra/ materiais/ equipamentos ou ônus para a CONTRATANTE.

11.2. Do Prazo de Execução

11.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a montagem de todos os componentes do mobiliário em no máximo 1 (um) dia corrido após cada entrega, salvo disposição diferente da CONTRATANTE para cada entrega, disposição essa que, se ocorrer, será comunicada à CONTRATADA através de e-mail. As datas de início de montagem de cada entrega deverão ser agendadas previamente com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis através de e-mail.

11.2.2. A partir da data de início de montagem, esta deverá ser concluída em no máximo 1 (um) dias corridos, salvo disposição de prazo mais dilatado por decisão exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. Da Fixação dos Elementos do Mobiliário

11.3.1. Deverão ser previstos pela CONTRATADA todos os acessórios necessários à montagem e sustentação dos elementos do mobiliário de acordo com o layout definido pela CONTRATANTE, mesmo que esses acessórios não constem explicitamente na lista/ relação do mobiliário apresentada pela CONTRATANTE e a ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, como por exemplo apenas, acabamentos e quaisquer elementos para auto-sustentação/ acabamento de quaisquer partes e/ou componentes do mobiliário.

11.4. Da Limpeza

11.4.1. Embalagens, restos de embalagens e quaisquer outros resíduos que resultem das atividades da CONTRATADA na entrega e instalação do mobiliário, inclusive de atividades que sejam de Prestação de Garantia, deverão ser removidas e adequadamente destinadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou participação da CONTRATANTE.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

13.2. Cada uma das entregas a serem feitas pela CONTRATADA deverá vir acompanhada de uma única Nota Fiscal, englobando materiais e serviços na mesma Nota Fiscal;

13.3. A liberação de cada Nota Fiscal será feita pela CONTRATANTE somente depois que cada entrega for adequadamente montada pela CONTRATADA, sem nenhuma participação e/ou ônus por parte da CONTRATANTE, que, após o término das montagens, fará uma vistoria minuciosa do trabalho para verificar se não existe qualquer NÃO CONFORMIDADE nos produtos e serviços, seja a que título for (*tais como, apenas exemplificativamente, móveis danificados, montagens incorretas, etc.*). Uma vez constatada a inexistência de qualquer NÃO CONFORMIDADE, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA através de e-mail e liberará a Nota Fiscal para pagamento.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR DO ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.

15. DOS ANEXOS

15.1. Planta Baixa 9249132;

15.2. Prancha de Detalhamento 9249145.



Documento assinado eletronicamente por JUSSARA COSTA SANCHES, **Chefe de Setor**, em 27/11/2023, às 13:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 27/11/2023, às 14:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 27/11/2023, às 16:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 28/11/2023, às 15:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO VIEIRA CARVALHO, Enfermeiro(a)**, em 22/12/2023, às 08:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9651301** e o código CRC **5A8D695B**.